



EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012 PROCESSO Nº 00036.001111/2012-78

A União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, representada pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para aquisição de equipamentos fotográficos, de áudio, eletrônicos e acessórios, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 12 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 9:30h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 200021

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- **3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:
 - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b)** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
 - **c)** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, <u>ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</u>
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitários e totais do(s) item(ns).
- **5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9:30h do dia 12 de dezembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - a) no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34,

declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

- **b)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **c)** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federa; e
- **e)** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".
- **5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet opção **"enviar anexo"** ou pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305, **no prazo de até 2 horas após convocação do pregoeiro** e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

- a) especificação clara e completa do objeto ofertado, inclusive marca, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total do(s) item(ns), descritos na Planilha de Composição de Preços constante do Anexo II (Proposta Comercial) deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação:
- d) prazo para entrega de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da nota de empenho;
- e) prazo de garantia do fabricante, de no mínimo de 01 (um) ano.
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- **g)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

- h) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.
- 5.10 É vedada a subcontratação relativa a entrega dos aparelhos objeto desta licitação.
- **5.11** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.12** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9:30h** do dia **12 de dezembro de 2012** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 002/2012**, com a divulgação das propostas de percentual de desconto recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.9** Encerrada a etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta.
- **7.10** A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.12** No caso de desconexão cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante do **item 3 do Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via chat, no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor valor.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
 - **9.2.1** O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, **conforme subitem 5.5** do edital.
- **9.4** A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República, além da documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** do edital, no prazo de até **duas horas**, contado do encerramento da etapa de

lances, por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET – opção "Enviar Anexo" ou pelo tax (061) 3411-3425/3411-4305, em arquivo único, o seguinte documento:

- **9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
 - **9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até dois dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.
 - **9.6.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.7** A empresa habilitada deverá, no prazo de **até dois dias**, contado a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos remetidos via fax para a Presidência da República Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, № 002/2012

- **9.8** No julgamento da habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.9** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 06 de dezembro de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.
- **10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

- 7h do dia 07 de ia fax (61) 3411-
- 11.1.1 A impugnação ao presente edital deverá ser apresentada até às 17h do dia 07 de dezembro de 2012, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 / 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.
- **11.1.2** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.
- **11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico sistema COMPRASNET.
- **12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.
 - **12.6.1** Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **12.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema COMPRASNET.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O valor total estimado da aquisição é da ordem de R\$ 47.274,36 (quarenta e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
- **13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES**: 045647 **ND**: 449052.

14. AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei nº 8.666/93.



15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.
- **15.2** Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo previsto no **subitem 15.1** para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista **na letra a) do subitem 20.1 deste edital**, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.
 - **15.2.1** O prazo de que trata o **subitem 15.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- **15.3** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **15.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Secretaria de Políticas para as Mulheres/PR poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2** deste edital.
- **15.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste pregão poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **15.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 16.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, no endereço da Secretaria de Políticas para as Mulheres SPM/PR, sito a Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Zona Cívico Administrativa Brasília-DF, CEP: 70150-908.
- **16.2** A entrega dos equipamentos somente poderá ocorrer em dias e horários previamente agendados com a SPM/PR.
- **16.3** O licitante vencedor deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como fazer constar a identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 16.4 Os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela SPM/PR:
 - **16.4.1** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos equipamentos, mediante termo próprio, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93;
 - **16.4.2** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos, conforme expresso neste Termo de Referência e a proposta comercial, observados os artigos 39, 73 e 76 da Lei 8.666/93.
- **16.5** Durante a vigência da garantia, qualquer equipamento que deixe de funcionar ou que perca suas funcionalidades deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, por equipamento ou sistema com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência ou superiores.
- **16.6** Caso não seja possível obter um equipamento idêntico no prazo estipulado, o licitante

vencedor poderá providenciar, mediante aprovação da SPM/PR, a entrega de um componente provisório, com as mesmas funcionalidades, até o conserto do que estava avariado.

- **16.7** Após entregues os equipamentos, a Secretaria de Políticas para Mulheres efetuará os testes de conformidade dos mesmos.
- 16.8 Os equipamentos serão recusados se:
 - **16.8.1** Entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do licitante vencedor;
 - 16.8.2 Apresentar mais de 04 (quatro) defeitos durante os testes.
- **16.9** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified".
- **16.10** Na hipótese de constatação de anomalias, o produto será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17. GARANTIA

- 17.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 01 (um) ano.
- **17.2** O fabricante deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico e abertura de chamados por meio da internet ou do telefone 0800.

18. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **18.1.1** Cumprir com todas as exigências do edital e seus anexos.
- **18.1.2** Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.
- **18.1.3** Entregar os equipamentos em Brasília/DF, pelo fabricante ou por representante autorizado do fornecedor/ fabricante para prestar assistência técnica especializada no produto.
- **18.1.4** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.
- **18.1.5** Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- **18.1.6** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- **18.1.7** Entregar os equipamentos constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.
- **18.1.8** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR, em decorrência da entrega dos equipamentos, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.

- **18.1.9** Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante e outras características que permitam identificá-lo, com juntada, inclusive, de prospectos em idioma português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência Anexo I do edital.
- **18.1.10** Observar o prazo máximo no qual o licitante vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos, conforme estabelecido neste Edital.
- **18.1.11** Declarar, detalhadamente, a garantia técnica dos equipamentos cotados, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido neste Edital, contado a partir do recebimento definitivo.
- **18.1.12** O licitante vencedor deverá substituir o equipamento já entregue, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, **no prazo de 20** (vinte) dias úteis, nos seguintes casos:
 - **18.1.12.1** Caso ocorram **4 (quatro) ou mais defeitos** que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.
 - **18.1.12.2** Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse **80** (oitenta) horas, dentro de qualquer período de **30** (trinta) dias úteis.
- **18.1.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência, anexo I do edital.
- **18.1.14** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **18.1.15** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR.
- **18.1.16** Prestar esclarecimentos à Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- **18.1.17** Manter as condições de habilitação durante a execução do objeto.
- 18.2 Caberá à Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR:
 - **18.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Edital;
 - 18.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - **18.2.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - **18.2.4** Comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **18.2.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através de comissão/ servidor especialmente designado;
 - **18.2.6** Permitir que somente pessoas autorizadas pelo licitante vencedor prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.

- **18.2.7** Rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **18.2.8** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega dos aparelhos, no valor correspondente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos aparelhos nos documentos hábeis de cobrança;
 - **19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **19.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, **CNPJ nº 05.510.958/0001-46** o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.
- **19.3** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{\text{(TX/)}}{365}$ I = $\frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

- **19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- 19.6 Para o pagamento a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista), Receita Estadual e Municipal, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
 - **19.6.1** Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **trinta dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.
 - 19.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração
- **19.7** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **19.8** O pagamento efetuado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

- **20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - **a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assiná-la no prazo de **5** (**cinco**) **dias**, após regularmente convocado;
 - **b)** multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculada sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos aparelhos, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
 - c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na entrega dos aparelhos, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - **e)** multa de 0,5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - f) advertência.
- **20.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **20.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **dez** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

- **20.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **20.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega dos aparelhos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **cinco anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **20.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **20.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República poderá anular a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - **21.1.1** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 21.1.2 for envolvido em escândalo público e notório;
 - **21.1.3** quebrar o sigilo profissional;
 - **21.1.4** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República; e
 - 21.1.5 cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal para as providências devidas.
- **21.4** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax, na forma do **subitem 5.9** deste edital.
- **21.5** Fica assegurado à Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- **21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.8** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **21.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **21.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **21.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **21.12** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.13 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 2,60 (dois reais sessenta centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.
- **21.14** Integram este edital os seguintes anexos:
 - 21.14.1 Anexo I Termo de Referência.
 - 21.14.2 Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- **21.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **21.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 30 de novembro de 2012.

CEZAR WILKER TAVARES S. RODRIGUES

Pregoeiro/PR



ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012

PROCESSO Nº 00036.001111/2012-78

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos fotográficos, de áudio, eletrônicos e acessórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição visa dotar a Coordenação de Comunicação da Secretaria de Políticas para as Mulheres/ASCOM/SPM/PR, dos equipamentos e condições necessárias para a realização das atividades de cobertura, documentação, registro e divulgação das ações do órgão por foto, vídeo e áudio.

É fundamental para a ASCOM/SPM/PR dar necessária visibilidade às ações da SPM/PR por meio da sua publicação em multimídia na página web; atender às solicitações freqüentes da imprensa em geral por registros das suas ações - inclusive registros em imagens – e, ainda, responder à constante demanda de instituições da sociedade e órgãos de governo por imagens de suas atividades, ações e políticas.

Essas demandas deixam claro, portanto, que a divulgação das ações e programas por meio de imagens e áudio não se encerra em si como elemento meramente formal do fluxo de divulgação, mas, para, além disso, constitui-se evidentemente em fator crucial de maximização dos efeitos das políticas públicas junto à sociedade.

Já a aquisição de televisores visa dotar o auditório, sala de reuniões e salas das secretárias com equipamentos que proporcionem manter as áreas desta SPM informadas do noticiário geral e, especialmente, de notícias ligadas ao universo de atuação da secretaria; e exibir apresentações ou dados que exijam boa visibilização de detalhes, em conexão com o sistema de computadores desta SPM ou com a internet.

3. DETALHAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS E ESTIMATIVAS DA DESPESA.

_									
I	TEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
	1	Câmera fotográfica digital SLR, com vídeo Full HD (1920 x 1080, com 30 fps), controle manual e automático de exposição, sensor de no mínimo de 16.1 MP, ISO 100 – 6.400, monitor EVF TFT LCD.	- Sensor: no mínimo 16.1 MP - Monitor: EVF TFT LCD de ângulo variável de 3.0", touchscreen - Lentes: 18 - 55mm, F/3.5-5.6 IS - Comprimento focal (equivalência com 35mm): 29 mm - 88 mm - Abertura: Máximo: f/3.5 - Velocidade do Obturador: de 1/4000s a 30 segundos; - Sensibilidade: Mínimo de ISO 100 a	2	(R\$) 2.468,99	(R\$) 4.937,98			
		DE 3.0" mínimo de 920 kbps, ângulo variável, touchscreen, sistema AF de até 9 pontos,							

					Ass:_
	disparo contínuo de 4.0 fps. Referência: Canon Rebel T4i 650D ou similares.	mínima de 0.51x - Autofoco (modo foco): sistema AF de 9 pontos, tipo cruzado central, f2.8 - Autofoco (modo foco): motor embutido na câmera - Gravação de imagens: RAW e JPEG - Vídeo: formato básico 1080 a 30fps - Saída de vídeo: pelos menos MOV, em alta definição (full HD) - Autofoco (modo vídeo): contínuo ao vivo - Abertura manual e disparo em vídeo: sim - Áudio: stereo; entrada para microfone externo por meio de conector jack - Estabilização de imagem: Sim (no corpo ou na objetiva) - Cartões de memória aceitos: SD, SDHC e SDXC - Flash: Velocidade de sincronismo de flash de 1/200, com sistema de medição E-TTL II Flash wireless: sim (capacidade para flash wireless) - Sapata para flash externo: Sim - Bateria: Lithium Ion, recarregável, com carregador, capacidade mínima de 400 disparos - Com bolsa e alça de transporte			Ass:
2	Objetiva compatível com o item 01. Referência: Canon EF 70-200mm f/2.8L IS USM ou similares.	- Lentes: 70-200mm, f/2.8, IS - Com bolsa de transporte.	2	6.590,00	13.180,00
3	Flash compatível com o item 01. Referências: Canon Speedlite 580 EX II; Nikon SB800 ou similares.	 Número guia: 58m (para ISO 100). Tempo de reciclagem: aprox. 0,1 a 6 s. Alcance a ISO 100, c/ lentes f/1,4: aprox. de 0,5m a 30m. Com bolsa de transporte 	2	1.290,00	2.580,00
4	Cartão de memória compatível com o item 01, referências Kingston, Sandisk ou similares.	- Capacidade: 16GB	4	46,40	185,60
5	Microfones de lapela sem fio UHF compatíveis com o item 01. Referências: StanerSW481, KarsectKRU301 UHF ou similares.	 Controle: sintetizado PLL, com canais UHF. Faixa de freqüência: UHF 460~970MHz Tela de informações: em LCD Circuito: duplo de operação de atenuação de ruídos. Cápsula: unidirecional, do tipo dinâmico. Antena: uso à distância, operacional até 50m. Conector: embutido com entrada e saída. 	2	499,00	998,00
6	Microfone de mão sem fio UHF	- Faixa de freqüência UHF: 460~970MHz.	2	229,00	458,00

					3 Ass:
	compatível com item 01. Referências: SKP Proaudio VHF 2655, Staner Sw-482 UHF PII LCD ou similares.	 Indicador de carga de bateria. Sensibilidade RF: -105 dBm(S/N -12 dB) Circuito: duplo de operação de atenuação de ruídos. Cápsula: unidirecional, do tipo dinâmico. Conector embutido de entrada e saída. Impedância body-pack entrada: 1MO; receptor: 50O (nível da antena) /3O (nível do microfone). 			- Onsv
7	Gravador digital. Referências: Sony PX312; Powerpack Dvr1076 ou similares	 Memória: flash embutida de 2 Gb + 2 GB externa Entrada para cartão de memória micro SD Tempo de gravação: 80 horas (Modo SP) 30 horas (Modo HQ) 20 horas (Modo SHQ). Função de gravação ativada por voz (VOR). Microfone embutido de alta sensibilidade (2 níveis: Low/ High). Conexão: -USB 2.0 para conexão com computador e transferência de arquivos de alta velocidade. Indicador de carga de bateria. Visor de cristal líquido (LCD) Entrada para fone de ouvido e microfone externo Alto-falante incorporado. Compatível com MP3 e WMA. Alimentação: Baterias recarregáveis, com carregador. Resposta de Freqüência 75Hz-20kHz. 	2	204,99	409,98
8	Tripé compatível com o item 1. Referências: Manfrotto 055XPROB, Vivitar VIVVPT6072 ou similares	-Sistema: Retrátil. Fechamento em clique. Coluna central com dois adaptadores. Sistema antirrotação Capacidade de carga: 2 Kg Bolsa de transporte.	1	280,00	280,00
Monopé compatível com o item 1. Referências: Monopé Manfrotto 682B PRO; Monopé WF WT-1007 ou similares.		- Sistema: monopé retrátil, com autosustentação, grip em borracha, fechamento em clique, alça de punho, prato de saque rápidoCapacidade de carga: 1,5 kg e máxima de 4 Kg Bolsa de transporte.	1	220,00	220,00
10	Aparelho de TV 65"	TELEVISOR 65". Tipo de tela: LED; Primeiro uso; Sistema: wireless integrado, conversor Digital; Tempo de resposta: de 4 a 8ms; Alimentação: 100-240v, freq. : 60 Hz; Ajuste áudio: Balanço / Agudos e Graves, Contraste / brilho / cor / nitidez; Sistema de Cores: PAL-M / PAL-N /	2	9.250,00	18.500,00

					3 Ass:_
		NTSC / ISDB-TB; Resolução: (mínima de) 1920 x 1080 pixels;			13/7 _{SV}
		Conexões Mínimas: Entradas HDMI: 2; Entradas USB: 2; Entrada de vídeo componente: 1; Entrada áudio e vídeo: 1; Entrada RCA; Entrada VGA: 1 ou mais;			
		Saída mínima: 1 RF (TV a Cabo); 1 RF TV aberta (Digital e Analógico); Saída Digital: 1;			
		Função Ligar - Desligar TV / Função Soneca; Bloqueio de canais; Consumo aproximado de Energia máxima: 200W;			
		Entrada para internet. Cor(es): gabinete e pedestal na cor preta ou cinza. Acessório(s): suporte para fixação em parede; controle remoto. Conector: compatível com tomada			
		padrão NBR 14136 ou deve ser fornecido adaptador. Garantia Mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem			
		original de fábrica, com identificação e quantidade do material.			
11	Suporte fixo para TV de 65	Suporte fixo para TV de 65", primeiro uso. Articulação/Movimento: 0, fixo; Ângulo de visão: frontal; Local de instalação: parede; Distância da parede min./max.: 7cm, com parafusos e buchas para paredes. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.	2	99,90	199,80
12	Aparelho de TV 42"	TV LED, 42 POLEGADAS, primeiro uso. Com entrada para internet; Conversor Digital; Tempo de resposta: de 4 a 8ms; Alimentação: 100~240v, freq 60 Hz; Ajuste áudio: Balanço / Agudos e Graves, Contraste / brilho / cor / nitidez; Sistema de Cores: PAL-M / PAL-N / NTSC / ISDB-TB; Resolução: mínima de 1920 x 1080 pixels;	2	1.650,00	3.300,00
		Conexões Mínimas: Entradas HDMI: 2; Entradas USB: 2; Entradas HDMI:2; Entrada de vídeo componente: 1;			

					Ass:
		Entrada áudio e vídeo: 1;			13/7SV
		Entrada RCA;			-01/
		Entrada PC: 1 ou mais;			
		Saída mínima:			
		1 RF (TV a Cabo);			
		1 RF TV aberta (Digital e Analógico);			
		Saída Digital: 1;			
		Função Ligar - Desligar TV / Função			
		Soneca; Bloqueio de canais;			
		Consumo de Energia: máximo de			
		120W.			
		Garantia mínima: 12 (doze) meses,			
		contados da data do recebimento			
		definitivo.			
		Acondicionamento: embalagem			
		original de fábrica, com identificação e			
		quantidade do material.			
	Suporte fixo para TV	Primeiro uso, com parafusos e buchas			
13	de 42",	para paredes.	2	50,00	100,00
		Garantia: mínima de 12 meses.			
		Primeiro uso;			
		Teclado: ergonômico, teclas de			
		funções avançadas, teclas silenciosas			
		e à prova de derramamento acidental			
		de líquidos;			
		Tecnologia do mouse: BlueTrack;			
		Tecnologia sem fio: de 2,4 GHz de Alta Confiabilidade;			
	Kit teclado e mouse sem fio (wireless)	Alcance: de até 9 metros e sem fio,			
		indicador de nível das pilhas para o			
14		teclado e o mouse;	4 250,00	250,00	1.000,00
		Autonomia das pilhas: de até 8 meses,		,	
		espaço no disco rígido de 100 MB ,			
		CD-ROM, USB.			
		Bateria: 1 (uma) alcalina AA.			
		Garantia mínima: 12 (doze) meses,			
		contados da data do recebimento			
		definitivo. Acondicionamento:			
		embalagem original de fábrica, com			
		identificação e quantidade do material.			
		Cabos HDMI x HDMI;			
	Cobos LIDIAI	Primeiro uso,		_	
15	Cabos HDMI	Medida: 15 metros, com filtro,	2	95,00	190,00
		1.4 FULL HD 1080.			
		Cabo VGA, primeiro uso;			
		Medida: 15 metros de comprimento,			
		protegido por malha metálica,			
	Cahaa VCA	Extremidades: ambas extremidades	_		
16	Cabos VGA	DB 15 macho X DB 15 macho.	2	80,00	160,00
		Garantia mínima: 12 (doze) meses,			
		contados da data do recebimento			
		definitivo.			
		Monitor de 24" LED para computador;			
		Primeiro uso;			
	Monitor para	No mínimo 01 WiDi (Wireless Display);			
4-7	Monitor para computador de 24" LED.	Entrada de PC (D-sub);	4	E7E 00	E7E 00
17		Entrada HDMI;	1	575,00	575,00
		Entrada RF;			
1					
		Porta USB; Entrada Componente: (Y/Pb/Pr);			

	7 Ass:
Entrada de Vídeo: Composto (AV); Idiomas: português, espanhol, inglês; Audio In (Mini Jack). Áudio Out; Entrada Para Fone de Ouvido. Garantia: mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	3)184
TOTAL	47.274,36

3.1 A aquisição dos bens dispostos neste Termo de Referência deve seguir a modalidade "por item", tendo em vista a dificuldade de um mesmo fornecedor dispor de todos os itens e, ainda, por ser a forma mais vantajosa para administração, conforme demonstrado por meio da pesquisa de preços de mercado, na qual os preços variam muito entre os fornecedores.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição dos equipamentos, objeto desse Termo de Referência, tem amparo legal na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS EQUIPAMENTOS

5.1 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo apresentar indícios de avarias, inclusive nas embalagens. Não serão aceitos produtos recondicionados ou com as designações "refurbished" ou "recertified".

6. DA GARANTIA

- 6.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 01 (um) ano.
- 6.2 Durante o período de garantia, o licitante vencedor substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas de fabricação, sem ônus para a SPM/PR, cabendo a esta comunicar por escrito a constatação do defeito ou degradação dos itens.
- 6.3 O licitante vencedor deverá substituir o equipamento já entregue, por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos seguintes casos:
 - 6.3.1 Caso ocorram 4 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.
 - 6.3.2 Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias úteis.
- 6.4 O fabricante deverá possuir sistema de atendimento a suporte técnico e abertura de chamados por meio da internet ou do telefone 0800.
- 6.5 A garantia dos equipamentos objetos deste Termo de Referência ainda sujeitará o licitante vencedor a todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e suas alterações.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O prazo máximo de entrega dos objetos será de 15(quinze) dias, contados a partir do

recebimento da Nota de Empenho, no endereço da Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM/PR, sito a Via N1 Leste s/n, Pavilhão das Metas, Zona Cívico Administrativa – Brasília-DF, CEP: 70150-908.

- 7.2 A entrega dos equipamentos somente poderá ocorrer em dias e horários previamente agendados com a SPM/PR.
- 7.3 É vedada a subcontratação relativa à entrega do equipamento constante deste Termo de Referência.
- 7.4 O licitante vencedor deverá apresentar o(s) equipamento(s) acondicionado(s) conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como fazer constar a identificação do(s) equipamento(s) e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.5 Os equipamentos entregues serão considerados recebidos pela SPM/PR:
 - 7.5.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento dos equipamentos, mediante termo próprio, na forma prevista nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/93;
 - 7.5.2 Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, mediante atesto de nota fiscal, após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos, conforme expresso neste Termo de Referência e a proposta comercial, observados os artigos 39, 73 e 76 da Lei 8.666/93;
- 7.6 Durante a vigência da garantia, qualquer equipamento que deixe de funcionar ou que perca suas funcionalidades deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, por equipamento ou sistema com as mesmas características especificadas neste Termo de Referência ou superiores.
- 7.7 Caso não seja possível obter um equipamento idêntico no prazo estipulado, o licitante vencedor poderá providenciar, mediante aprovação da SPM/PR, a entrega de um componente provisório, com as mesmas funcionalidades, até o conserto do que estava avariado.
- 7.8 Após entregues os equipamentos, a Secretaria de Políticas para Mulheres efetuará os testes de conformidade dos mesmos.
- 7.9 Os equipamentos serão recusados se:
 - a) Entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do licitante vencedor;
 - b) Apresentar mais de 04 (quatro) defeitos durante os testes.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela SPM/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do equipamento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) advertência.



- 8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela SPM/PR.
- 8.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SPM/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 8.6 O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipamento licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 8.8 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para aquisição dos equipamentos, conforme descritos no item – 3 deste Termo de Referência, correrão à conta do Programa de Trabalho 14.122.2104.2000.0001, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 100.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SPM/PR

- 10.1 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 10.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.4 comunicar ao licitante vencedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, através de comissão/ servidor especialmente designado;

- 10.6 efetuar o pagamento ao licitante vencedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.7 permitir que somente pessoas autorizadas pelo licitante vencedor prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- 10.8 rejeitar o recebimento dos equipamentos que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos.
- 11.2 Os equipamentos deverão ser entregues em Brasília/DF pelo fabricante ou por representante autorizado do fornecedor/ fabricante para prestar assistência técnica especializada no produto.
- 11.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora.
- 11.4 Não empregar acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.
- 11.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
- 11.6 O licitante vencedor fica obrigado a entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.
- 11.7 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria de Políticas para as Mulheres/SPM/PR, em decorrência da entrega dos equipamentos, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a que título for.
- 11.8 Apresentar indicação detalhada das especificações dos equipamentos cotados citando marca, modelo, tipo, fabricante e outras características que permitam identificá-lo, com juntada, inclusive, de prospectos em idioma português, sem referência às expressões "similar" ou "compatível", de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência.
- 11.9 Observar o prazo máximo no qual o licitante vencedor ficará obrigado a entregar os equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 11.10 Declarar, detalhadamente, a garantia técnica dos equipamentos cotados, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento definitivo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 12.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocado pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:



 $I = (TX/100)365 EM = I \times N \times VP$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A Secretaria de Políticas para Mulheres/SPM/PR reserva-se o direito de impugnar o equipamento entregue se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Brasília, de outubro de 2012.

MARINEI LUIZ BOMFIM

Coordenador da Assessoria de Comunicação

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência na forma proposta, conforme legislação vigente.

Em / /2012

LOURDES MARIA BANDEIRA

Ordenadora de Despesas



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2012 PROCESSO Nº 00036.001111/2012-78

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 002/2012 - SPM

Data de Abertura: 12 de dezembro de 2012

	Data de Abertura: 12 de de	ezembro de 2012				
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera fotográfica digital SLR, com vídeo Full HD (1920 x 1080, com 30 fps), controle manual e automático de exposição, sensor de no mínimo de 16.1 MP, ISO 100 – 6.400, monitor EVF TFT LCD, DE 3.0" mínimo de 920 kbps, ângulo variável, touchscreen, sistema AF de até 9 pontos, disparo contínuo de 4.0 fps. Referência: Canon Rebel T4i 650D ou similares.			2		(*)
2	Objetiva compatível com o item 01. Referência: Canon EF 70-200mm f/2.8L IS USM ou similares.			2		(*)
3	Flash compatível com o item 01. Referências: Canon Speedlite 580 EX II; Nikon SB800 ou similares.			2		(*)
4	Cartão de memória compatível com o item 01, referências Kingston, Sandisk ou similares.			4		(*)
5	Microfones de lapela sem fio UHF compatíveis com o item 01. Referências: StanerSW481, KarsectKRU301 UHF ou similares.	-		2		(*)
6	Microfone de mão sem fio UHF compatível com item 01. Referências: SKP Proaudio VHF 2655, Staner Sw-482 UHF PII LCD ou similares.			2		(*)
7	Gravador digital. Referências: Sony PX312; Powerpack Dvr1076 ou similares			2		(*)
8	Tripé compatível com o item 1. Referências: Manfrotto 055XPROB, Vivitar			1		(*)

				3 Ass:
	VIVVPT6072 ou similares			13/18V ASILE
9	Monopé compatível com o item 1. Referências: Monopé Manfrotto 682B PRO; Monopé WF WT-1007 ou similares.		1	(*)
10	Aparelho de TV 65"		2	(*)
11	Suporte fixo para TV de 65		2	(*)
12	Aparelho de TV 42"		2	(*)
13	Suporte fixo para TV de 42",		2	(*)
14	Kit teclado e mouse sem fio (wireless)		4	(*)
15	Cabos HDMI		2	(*)
16	Cabos VGA		2	(*)
17	Monitor para computador de 24" LED.		1	(*)
	Т	OTAL		

(*) Valores a serem cadastrados no COMPRASNET.

1. Observações:				
1.1 Prazo de valida (sessenta) dias;	ade de (_) dias, a contar da d	data de sua apresent	tação. No mínimo 60
1.2 Prazo para entro No máximo 15 (quir) dias, a contar da c	ata de recebimento d	a nota de empenho.
1.3 Prazo de garant dos aparelhos. No r		de () ano (s), ano.	a contar da data do re	ecebimento definitivo
2. Declaração				
•	quaisquer outra	incluído nos preços co s despesas, diretas e ar a esse titulo.	•	
		o conhecimento das co da Proposta, bem com		
3. Dados da empre	esa:			
Empresa/Razão Soc Endereço: CEP: CNPJ: Inscrição Estadual: Telefone:	cial:	Fax		
Banco:	Agência:	Con	ta-Corrente:	
E-mail:				
-		, de	de 2012	···
	(Nome c	completo do declarant	 e – ID – CPF)	